

 **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 445/99

“REGULAMENTA E DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DE BRAZÓPOLIS E DO DISTRITO DE LUMINOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PAULO DE TARSO PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Regular e Delimitar o perímetro urbano da sede do município de Brazópolis e do Distrito de Luminosa.

Art. 2º - Os limites e o memorial descritivo, estão descritos no anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1999.

PAULO DE TARSO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

JOSE WALTER NORONHA
Chefe de Gabinete